AVISO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EXTERNO – Nº 01/2021

REPUBLICAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, torna pública a realização de Recrutamento e Seleção **Externa** para fins de contratação de pessoal mediante as condições e instruções estabelecidas neste Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, observando o disposto na Resolução SENAC nº 1.018/2015, de 23 de abril de 2015.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção realizar-se-á sob a responsabilidade do Senac Rio Grande do Norte, obedecidas as normas deste Aviso.

1.2. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos de acordo com os critérios contidos na Resolução Senac nº 1018/2015, em especial o art. 13, que dispõe: "Seleção é a fase do processo referente à análise e avaliação das competências dos candidatos, considerando dois ou mais dos seguintes procedimentos: análise curricular, prova de conhecimento, prova técnica, prova prática, teste, dinâmicas de grupo e entrevistas".

1.3. Não poderão ser admitidos como colaboradores do Senac/RN parentes até o terceiro grau civil, afim (sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madastra, enteados e cunhados) ou consanguíneo (pai, mãe, filhos, irmãos, avós, netos, bisnetos, tios, sobrinhos e bisavós) do Presidente do Conselho Regional; Dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal; Dos membros, efetivos e suplentes, dos Conselhos Regionais do Senac/RN e do Sesc/RN; Dos colaboradores do Senac/RN, do Sesc/RN e da Fecomércio/RN; Dos dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, sejam patronais ou de empregados, da correspondente área territorial da Fecomércio/RN (Art. 41 da Portaria nº 125/2008).

2. DOS CARGOS.

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE e PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da inscrição)	CARGA HORARIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JURISDIÇÃO	ETAPAS
Auxiliar de Cozinha - Cozinha	Possuir Ensino Fundamental Completo. Possuir Experiência Profissional na área de cozinha e/ou em montagem e ornamentação de Buffet. Desejável possuir noções de confeitaria e curso de manipulação segura de alimentos.	44h (Possuir Total disponibilidade – Regime Hoteleiro)	01 (Cadastro de Reserva)	R$ 1.105,00	NATAL (Hotel Barreira Roxa)	Análise Curricular Prova de Conhecimento Entrevista

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO:

- ⇨ Auxiliar e executar a montagem dos pratos, lanches, pães, bolos, petiscos e sobremesas;
- ⇨ Realizar a montagem e reposição de *buffet* e *self-service*;
- ⇨ Participar do levantamento de material e insumos para o uso diário da cozinha;
- ⇨ Auxiliar no processo de checagem dos alimentos, antes de sua utilização, no que se refere à conservação e validade;
- ⇨ Executar a manipulação segura de alimentos;
- ⇨ Preparar guarnições, proteínas e sobremesas constantes do cardápio;
- ⇨ Preparar e produzir as refeições dos funcionários;
- ⇨ Realizar a limpeza, manutenção e conservação de equipamentos, utensílios e ambiente de trabalho;
- ⇨ Acompanhar e orientar os alunos em prática supervisionada e visitas técnicas;
- ⇨ Auxiliar na preparação e no serviço de coquetéis e bebidas;
- ⇨ Auxiliar na carga e descarga das refeições transportadas;
- ⇨ Orientar e acompanhar os alunos em práticas supervisionadas dos cursos e visitas técnicas;
- ⇨ Realizar controle de qualidade através do preenchimento de registros e planilhas, referentes às boas práticas de manipulação;
- ⇨ Realizar o controle de saldo do estoque das preparações;
- ⇨ Realizar carga e descarga das refeições transportadas;
- ⇨ Contribuir no processo de controle de utilização e desperdícios de alimentos, seguindo as normas de segurança alimentar;
- ⇨ Manter limpos e abastecidos os locais destinados ao acondicionamento de produtos e gêneros alimentícios perecíveis;
- ⇨ Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Esta contratação será por prazo indeterminado.

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE e PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da inscrição)	CARGA HORARIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JURISDIÇÃO	ETAPAS
Bartender - Bartender	Possuir Ensino Médio Completo e Curso de capacitação profissional na área (Comprovado no ato da inscrição). Possuir experiência profissional em bares e/ou restaurantes. Desejável curso de manipulação segura de alimentos.	44h (Possuir Total disponibilidade – Regime Hoteleiro)	01	R$ 1.241,26	NATAL (Hotel Barreira Roxa)	Análise Curricular Prova de Conhecimento Entrevista

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO:

- Executar as ações inerentes às atividades e processos de trabalho que são de sua responsabilidade;
- Identificar aspectos de melhoria e propor ações de reversão na funcionalidade das atividades;
- Cumprir com as normas, procedimentos, dispositivos legais inerentes à Instituição;
- Participar de ações de desenvolvimento propostas pela Instituição e/ou buscar, individualmente;
- Compartilhar novos conhecimentos junto à equipe;
- Participar de reuniões e eventos institucionais;
- Identificar e solicitar estrutura e materiais necessários para executar as atividades de sua responsabilidade;
- Zelar pela guarda dos documentos, materiais, equipamentos e estrutura física de trabalho;
- Zelar pelo cumprimento dos padrões de higiene e postura exigidos em normas pré-determinadas;
- Guardar sigilo sobre informações institucionais e disponibilizar apenas com autorização;
- Utilizar fardamentos e EPI's.
- Conhecer, respeitar e praticar todas as orientações da Cartilha do Colaborador do Senac
- Realizar o levantamento e requisição de itens de uso diário;
- Manter a organização da área de trabalho (*mise in place*);
- Realizar atendimento e orientação ao cliente;
- Controlar a venda de bebidas mediante emissão de comandas;
- Executar boas práticas na manipulação de alimentos;
- Preparar drinks, bebidas e similares;
- Sugestionar alteração, exclusão ou inclusão de drinks, bebidas e similares no cardápio;
- Controlar o inventário de estoque de material de uso diário sob sua responsabilidade;
- Contribuir no processo de controle de utilização e desperdícios de alimentos;
- Identificar perdas, danificações de utensílios e levantamento de necessidades de aquisições de materiais e equipamentos do setor;
- Orientar e acompanhar os alunos em práticas supervisionadas dos cursos e visitas técnicas;
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Esta contratação será por prazo indeterminado.

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE e PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da inscrição)	CARGA HORARIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JURISDIÇÃO	ETAPAS
Assistente de Área - CEP	Possuir Ensino Médio Completo. Possuir Experiência Profissional em atividades da área comercial e rotinas administrativas. possuir conhecimento intermediário de informática (Office, internet, sistemas operacionais e aplicativos do Windows). Possuir habilidade em mediação de conhecimento e comportamentos. Possuir comunicação clara e objetiva e bom relacionamento interpessoal.	40h	01	R$ 1.490,73	Senac Caicó	Análise Curricular Prova de Conhecimento Entrevista

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO:

- ⇨ Fornecer o suporte administrativo à equipe pedagógica;
- ⇨ Planejar, solicitar, receber, conferir, armazenar, controlar, encaminhar e distribuir o material didático-pedagógico, bem como os insumos necessários para a realização dos cursos oferecidos pelo SENAC;
- ⇨ Elaborar, organizar e arquivar documentos de qualquer natureza, relativo ao CEP;
- ⇨ Agendar e controlar a entrega, bem como recolher e guardar os recursos audiovisuais;
- ⇨ Encaminhar cadastro de alunos de cursos técnicos para o órgão emissor de carteiras de estudante;
- ⇨ Alimentar informações no sistema operacional educacional, em conformidade com o cronograma do curso;
- ⇨ Levantar necessidades, requisitar e controlar material de expediente do setor;
- ⇨ Realizar o controle de ocupação de salas de aula;
- ⇨ Realizar a solicitação de cópias
- ⇨ Realizar atividades de anotação, digitação, protocolo, controle e arquivo de documentos do setor;
- ⇨ Organizar e atualizar o inventário;
- ⇨ Ratear e liberar notas fiscais;
- ⇨ Solicitar seguros para alunos, quando necessário;
- ⇨ Realizar chamados para manutenção física, educacional e administrativa;
- ⇨ Auxiliar no controle das diárias e prestação de contas de viagens dos colaboradores e instrutores;
- ⇨ Encaminhar malotes para os CEPs e Regional;
- ⇨ Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Esta contratação será por prazo indeterminado.

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE e PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da inscrição)	CARGA HORARIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JURISDIÇÃO	ETAPAS
Analista de Área - Finanças	Possuir Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis. Possuir experiência profissional na área fiscal. Possuir conhecimento em Legislação contábil, e tributária, contabilidade geral, noções de auditoria e controle orçamentário. Possuir conhecimento intermediário de informática (Office e Sistemas Operacionais).	40h	01	R$ 2.137,12	Senac Natal	Análise Curricular Prova de Conhecimento Entrevista

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO:

- ⇨ Realizar análises, classificações e conciliações contábeis e financeiras necessárias ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição, em atendimento às exigências legais;
- ⇨ Contribuir na elaboração do planejamento e controle orçamentário da Instituição;
- ⇨ Cumprir instruções relacionadas aos processos de Auditoria;
- ⇨ Realizar, sistematicamente, o acompanhamento e controle das contas a pagar e a receber;
- ⇨ Realizar cobranças aos clientes do SENAC;
- ⇨ Efetuar o atendimento ao público interno e externo;
- ⇨ Efetuar a retenção e recolhimento de impostos;
- ⇨ Efetuar o cancelamento de matrículas realizadas através de cartão de crédito, boleto bancário ou espécie;
- ⇨ Arquivar documentações referentes a todos os processos financeiros e contábeis da instituição;
- ⇨ Conferir caixa diário de todos os CEPs do Regional;
- ⇨ Realizar pagamento a fornecedores;
- ⇨ Realizar adiantamentos diversos aos colaboradores e controlar a prestação de contas;
- ⇨ Controlar as contas bancárias através da conciliação;
- ⇨ Manter relacionamento com instituições financeiras;
- ⇨ Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Esta contratação será por prazo indeterminado.

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da contratação)	CARGA HORÁRIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JURISDIÇÃO	ETAPAS
Coordenador de Eixo Tecnológico – T.I	Possuir Ensino Superior completo na área de T.I. Desejável experiência profissional em Gestão Educacional e habilitação para o exercício profissional. Possuir conhecimento avançado de TI (Office e Sistemas Operacionais).	40h	01	R$ 4.326,55	NATAL	Análise Curricular Prova de Conhecimento Entrevista

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO

- ⇨ Elaborar plano tático anual das ações a serem realizadas sob sua coordenação;-
- ⇨ Planejar e coordenar as ações referentes à implementação do Modelo Pedagógico do SENAC referente ao seu eixo de atuação;
- ⇨ Participar do planejamento e controle do orçamento de receitas e despesas da Gerência;
- ⇨ Elaborar e atualizar os produtos e serviços educacionais;
- ⇨ Contribuir para o planejamento educacional dos CEP's;
- ⇨ Planejar, executar e avaliar projetos de melhoria da qualidade dos produtos e dos serviços educacionais;
- ⇨ Acompanhar as tendências de mercado, realizar estudos que subsidiem a elaboração do portfólio de produtos e serviços educacionais, de acordo com a demanda de seu eixo/segmento, em cumprimento às diretrizes educacionais;
- ⇨ Apresentar novos produtos para as equipes de divulgação e comercialização dos produtos e serviços educacionais;
- ⇨ Elaborar e atualizar os projetos e resoluções de cursos técnicos para a aprovação do Conselho Regional do SENAC;
- ⇨ Acompanhar o processo de criação, análise e atualização de materiais didáticos;
- ⇨ Analisar e validar a diagramação de materiais didáticos;
- ⇨ Realizar e acompanhar o levantamento de necessidades dos ambientes pedagógicos do eixo/segmento, em casos modernização e ampliação de infraestrutura;
- ⇨ Analisar documentos técnicos como resoluções, decretos, pareceres referentes aos Conselhos Profissionais e emitir pareceres técnicos quando se fizer necessário;
- ⇨ Participar do processo de licitação, análise das amostras e emissão de parecer técnico;
- ⇨ Elaborar e validar o conteúdo informativo que visem a divulgação dos eixos para o público externo e ou interno;
- ⇨ Analisar os resultados das avaliações docentes, discentes e de mercado, definindo estratégias e propondo melhorias;
- ⇨ Acompanhar a frequência e horas de pagamento dos instrutores, quanto aos serviços pedagógicos demandados;
- ⇨ Realizar visitas técnicas aos CEPs com intuito de atualizar informações e analisar as ações do eixo/segmento;
- ⇨ Realizar reuniões com docentes e equipes pedagógicas, para fins de formação e melhorias do processo ensino-aprendizagem;
- ⇨ Acompanhar o desenvolvimento de cursos e eventos realizados pela Instituição;
- ⇨ Participar e acompanhar os processos de recrutamento e seleção de instrutores, quando necessário;
- ⇨ Analisar dados consolidados e elaborar relatório da sua área de atuação para subsidiar as decisões institucionais;
- ⇨ Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Esta contratação será por prazo indeterminado.

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da contratação)	CARGA HORÁRIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JURISDIÇÃO	ETAPAS
Instrutor de Educação Profissional Nível I - Técnico em Óptica	Possuir Ensino Médio Completo com habilitação profissional técnica em nível médio em óptica. Possuir Experiência profissional, preferencialmente, no comércio de segmento óptico, laboratório óptico e/ ou em atividade docência. Ter conhecimento de didática. Ter habilidade em mediação de conhecimento e comportamentos. Ter comunicação clara e objetiva. Ter bom relacionamento interpessoal. Noções básicas dos arquivos Microsoft (word, excel e power point).	De acordo com a necessidade	01	**Por hora aula** Nível I – Ensino Médio - R$ 22,45	Senac Mossoró	Análise Curricular Prova Prática (Aula Expositiva)

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO

- ⇨ Conhecer, respeitar e praticar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar do Senac;
- ⇨ Sistematizar as ações a serem desenvolvidas na Unidade Curricular (UC), por meio da elaboração do Plano de Trabalho Docente (PTD);
- ⇨ Avaliar a execução do Plano de Trabalho Docente, revisando e atualizando quando necessário, por meio do planejamento integrado e sob a orientação da equipe pedagógica;
- ⇨ Identificar as competências e os indicadores a serem desenvolvidos na Unidade Curricular (UC);
- ⇨ Indicar os elementos de competências a serem mobilizados nas situações de aprendizagem;
- ⇨ Propor situações de aprendizagem com a indicação de recursos didáticos a serem utilizados;
- ⇨ Propor estratégias de avaliação, procedimentos e instrumentos de avaliação das situações de aprendizagem;
- ⇨ Informar aos alunos os critérios de avaliação da aprendizagem quanto às menções conforme registro dos resultados;
- ⇨ Realizar a avaliação de competências e indicadores, mediante aplicação de situações de aprendizagem significativas;
- ⇨ Desenvolver estratégias de aprendizagem para recuperação em processo, quando necessário, a fim de desenvolver as competências para conclusão do curso;
- ⇨ Elaborar Projetos Integradores visando contribuir para o desenvolvimento de competências dos alunos, em consonância com o Modelo Pedagógico do Senac;
- ⇨ Elaborar Plano de Aulas, Avaliações, Plano de Trabalho Docente, Material Didático e demais atividades extraclasses inerentes a sua atividade;
- ⇨ Preencher corretamente os diários de classe e encaminhá-los nos prazos determinados;
- ⇨ Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos em sala de aula e outros ambientes de aprendizagem;
- ⇨ Participar de cursos, oficinas, palestras, estudos e discussões de temas pedagógicos e outras formas de atualização profissional;
- ⇨ Manter articulação permanente com a equipe pedagógica e coordenações de Eixos, quando necessário;
- ⇨ Participar de reuniões para análise e elaboração de produtos a serem ofertados ao mercado;
- ⇨ Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Esta contratação será por prazo indeterminado.

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da contratação)	CARGA HORÁRIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JURISDIÇÃO	ETAPAS
Instrutor de Saúde Nível II (Técnico em Óptica)	Possuir Ensino Superior Completo em Optometria. Possuir Experiência profissional em atividade de segmento óptico, laboratório óptico ou formação superior em optometria ou em Tecnologia Oftálmica ou em Medicina (com especialização em oftalmologia). Ter conhecimento de didática. Ter habilidade em mediação de conflitos, conhecimentos e comportamentos. Ter comunicação clara e objetiva. Ter bom relacionamento interpessoal. Noções básicas dos arquivos Mocrosoft (word, excel e power point).	De acordo com a necessidade	01	**Por hora aula** Nível II – Graduado - R$ 27,98	Senac Mossoró	Análise Curricular Prova Prática (Aula Expositiva)

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO

- ⇨ Conhecer, respeitar e praticar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar do Senac;
- ⇨ Sistematizar as ações a serem desenvolvidas na Unidade Curricular (UC), por meio da elaboração do Plano de Trabalho Docente (PTD);
- ⇨ Avaliar a execução do Plano de Trabalho Docente, revisando e atualizando quando necessário, por meio do planejamento integrado e sob a orientação da equipe pedagógica;
- ⇨ Identificar as competências e os indicadores a serem desenvolvidos na Unidade Curricular (UC);
- ⇨ Indicar os elementos de competências a serem mobilizados nas situações de aprendizagem;
- ⇨ Propor situações de aprendizagem com a indicação de recursos didáticos a serem utilizados;
- ⇨ Propor estratégias de avaliação, procedimentos e instrumentos de avaliação das situações de aprendizagem;
- ⇨ Informar aos alunos os critérios de avaliação da aprendizagem quanto às menções conforme registro dos resultados;
- ⇨ Realizar a avaliação de competências e indicadores, mediante aplicação de situações de aprendizagem significativas;
- ⇨ Desenvolver estratégias de aprendizagem para recuperação em processo, quando necessário, a fim de desenvolver as competências para conclusão do curso;
- ⇨ Elaborar Projetos Integradores visando contribuir para o desenvolvimento de competências dos alunos, em consonância com o Modelo Pedagógico do Senac;
- ⇨ Elaborar Plano de Aulas, Avaliações, Plano de Trabalho Docente, Material Didático e demais atividades extraclasses inerentes a sua atividade;
- ⇨ Preencher corretamente os diários de classe e encaminhá-los nos prazos determinados;
- ⇨ Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos em sala de aula e outros ambientes de aprendizagem;
- ⇨ Participar de cursos, oficinas, palestras, estudos e discussões de temas pedagógicos e outras formas de atualização profissional;
- ⇨ Manter articulação permanente com a equipe pedagógica e coordenações de Eixos, quando necessário;
- ⇨ Participar de reuniões para análise e elaboração de produtos a serem ofertados ao mercado;
- ⇨ Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Esta contratação será por prazo indeterminado.

3. DA TEMPORALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação destinada aos cargos de **Auxiliar de Cozinha - Cozinha – Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), Bartender - Bartender - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), Assistente de Área – CEP – Jurisdição: Caicó; Analista de Área – Finanças – Jurisdição: Natal; Coordenador de Eixo Tecnológico – T.I – Jurisdição: Natal, Instrutor de Educação Profissional Nível I – Técnico em Óptica - Jurisdição: Mossoró e Instrutor de Educação Profissional Nível II – Técnico em Óptica - Jurisdição: Mossoró,** descritos no item "DOS CARGOS" deste Aviso de Recrutamento e Seleção dar-se-á por prazo indeterminado

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.1 As inscrições dos candidatos serão gratuitas e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, por meio de cadastro de currículos a partir das 9h do dia 12 de março de 2021, até às 16h do dia 17 de março de 2021, observando o horário oficial local.

4.2 O cadastro do currículo pelo interessado implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Aviso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Em caso de alterações bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, haverá republicação do Aviso de Recrutamento e Seleção de pessoal ou errata ao mesmo.

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por intermédio de cadastro de currículo e anexo de documentos comprobatórios, de acordo com os seguintes procedimentos:

4.4 Os candidatos interessados deverão cadastrar seu currículo através do link http://curriculoweb.rn.senac.br ***realizando a candidatura no cargo de interesse.*** *Caso não ocorra a candidatura o mesmo será desconsiderado*.

4.5 O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos mínimos para o cargo pretendido.

4.6 O candidato poderá concorrer a **apenas um cargo**, o qual deverá realizar a candidatura no ato da inscrição, sob pena de desclassificação.

4.7 Para realizar o cadastro do currículo o candidato deve acessar o *link* mencionado no Aviso (http://curriculoweb.rn.senac.br), realizar o cadastro do Nome de usuário e senha para acesso ao Banco de Talentos.

4.8 Após o cadastramento do Nome de usuário e Senha o candidato deverá realizar o cadastramento de seu currículo preenchendo todos os campos disponíveis no Banco de Talentos, tais como dados pessoais, formas de contato, perfil profissional, informações adicionais (em caso de pessoas com deficiência), experiência profissional, formação acadêmica e formação adicional.

4.9 No campo destinado a "Vagas", o candidato deverá escolher a vaga de interesse e clicar em **"Candidatar"**. Somente a partir deste último passo, o candidato estará concorrendo ao quadro de vagas.

4.10 No campo "Perfil" – Anexar o Formulário *Termo de Consentimento LGPD,* disponível no Link www.rn.senac.br/trabalhe-conosco - Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal nº 01/2021 – **Anexo V,** dando ciência e concordando com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados(LGPD). Anexar Documentos Comprobatórios, onde o candidato deverá anexar o formulário de Disponibilidade devidamente preenchido, disponível no link: www.rn.senac.br/trabalhe-conosco - buscar o Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal nº 01/2021, **Anexo I** – Formulário de Disponibilidade e os documentos comprobatórios da escolaridade e/ou Habilitação para o exercício profissional solicitados no perfil (item 2 deste aviso).

4.11 A comprovação de escolaridade deverá ser feita com o anexo da cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de escolaridade (emitido por instituição de ensino oficial ou reconhecida) de acordo com os requisitos básicos do cargo/função pretendido. No caso de comprovante de escolaridade expedido por instituições estrangeiras, ao referido documento deverá constar anexa a respectiva tradução e revalidação do título.
4.12 A comprovação da Experiência Profissional (para os cargos que solicitam comprovação no ato da inscrição) deverá ser feita com o anexo da declaração da empresa em que trabalhou e/ou trabalha, em papel timbrado e cópia da carteira de trabalho.
4.13 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização de inscrição nos moldes estabelecidos.
4.14 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Aviso; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; não atender aos requisitos mínimos para concorrer ao processo; Não realizar a candidatura dentro do prazo conforme item 4.1 do Aviso; não realizarem o cadastro de todas as informações pertinentes aos dados pessoais e profissionais, solicitadas nos itens do Banco de Talentos como: dados pessoais, formas de contato, perfil profissional, informações adicionais (em caso de pessoas com deficiência), experiência profissional, formação acadêmica e formação adicional; não comprovarem escolaridade e experiência profissional (quando solicitado), obtiverem nota abaixo da média de corte que é 7,0 (sete) pontos; deixarem de comparecer em alguma etapa do processo seletivo; não cumprirem as demais exigências descritas neste Aviso.
4.15 O Senac/RN não se responsabilizará pelo não recebimento da candidatura dos candidatos, realizada através do link http://curriculoweb.rn.senac.br, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO.

5.1 O aviso de abertura deste Processo Seletivo será publicado por meio dos seguintes veículos: Informativos no e-mail institucional, por meio do Senac Informa, redes sociais do Senac/RN e site do Senac: (http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco).
5.2 O presente Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal será tornado público, através do site do Senac/RN: (http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco).
5.3 As dúvidas relativas ao presente aviso poderão ser dirimidas através do e-mail da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas: rh@rn.senac.br ou através do número de telefone (84) 4005-1029, dentro dos prazos estabelecidos para as etapas do referido processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO.

6.1 Na seleção estabelecida neste Aviso serão analisadas e avaliadas as competências dos candidatos, considerando as etapas estabelecidas no Item “DOS CARGOS”, para cada cargo.
6.2 O processo seletivo será conduzido pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e todas as suas etapas terão o caráter eliminatório e classificatório, excetuando-se as etapas de Entrevistas e Prova Prática que terão caráter, apenas, classificatório, levando em consideração a nota de corte estabelecida neste Aviso que é de 7,0 pontos.
6.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, **diariamente,** todas as etapas referente ao processo seletivo, por meio do site do Senac (www.rn.senac.br), na aba Trabalhe Conosco.

6.4 Serão divulgados os nomes e as médias dos candidatos que obtiverem, ou não, a aprovação em cada etapa.

6.5 A convocação ocorrerá mediante necessidade da Instituição em qualquer uma de suas jurisdições.

6.6 O processo de seleção constará das seguintes etapas distintas, na ordem apresentada:

6.6.1 Análise Curricular: Esta etapa tem como finalidade verificar se os currículos dos candidatos inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pela vaga. Logo, serão avaliados os conteúdos apresentados no currículo atualizado, sendo esses relativos a escolaridade/formação, experiência profissional bem como a qualificação profissional e participação em programas de atualização/capacitação em sua área de atuação.

6.6.1.1 Estarão habilitados a participar da etapa seguinte somente os candidatos que preencherem todos os requisitos básicos do cargo descritos no Item "DOS CARGOS" deste Edital e serão convocados por meio da divulgação no site http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco, ocasião em que será divulgado dia, horário e local de realização.

6.6.2 Prova de Conhecimento: Objetiva avaliar o conhecimento específico dos candidatos relacionados ao cargo, conforme área de atuação, bem como os conhecimentos gerais.

6.6.2.1 Esta etapa para os cargos de **Auxiliar de Cozinha - Cozinha – Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), Bartender - Bartender - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), Assistente de Área – CEP – Jurisdição: Caicó e Coordenador de Eixo Tecnológico – T.I – Jurisdição: Natal,** terá duração máxima de 02 (duas) horas.

6.6.2.2 Esta etapa para os cargos de **Analista de Área – Finanças – Jurisdição: Natal** terá duração máxima de 03 (três) horas.

6.6.2.3 Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por Cargo/Função e jurisdição, aprovados na etapa de Prova de Conhecimento, a Entidade poderá, a seu critério, proceder a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

6.6.2.4 Os candidatos ao cargo **Auxiliar de Cozinha - Cozinha – Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa),** poderão fazer provas objetivas, discursivas e/ou redação de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático descrito no quadro abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Matemática envolvendo as 4 operações fundamentais, regra de 3, razão e proporção
Relacionamento interpessoal
Postura profissional e ética
Consumo consciente e sustentabilidade
Boas práticas na manipulação, pré preparo e preparo de alimentos seguros
Segurança e funcionamento da cozinha
Conhecer e manusear equipamentos e utensílios cozinha
Conhecer métodos de cocção
Habilidades básicas: cortes de hortifrútis, carnes em geral, preparação de fundos e caldos, molhos, limpeza e porcionamento de alimentos
Montagem de praça, mise-en-place e plano de ataque

Noções de Nutrição e Alimentação
Termos técnicos de cozinha
Ingredientes da cozinha

a) O cálculo da nota na prova de conhecimento para o cargo de **Auxiliar de Cozinha – Cozinha - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa),** será igual a soma das notas obtidas em cada questão que a compõe.

b) Toda etapa referente ao processo seletivo para o cargo de **Auxiliar de Cozinha – Cozinha - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa),** poderá ocorrer em um dos Centros de Educação Profissional (CEP) ou Hotel localizado no município de Natal e Grande Natal ou de forma remota, via vídeo chamada e on-line.

6.6.2.6 Os candidatos ao cargo **Bartender - Bartender - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa),** poderão fazer provas objetivas, discursivas e/ou redação de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático descrito no quadro abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Relacionamento interpessoal
Postura profissional e ética
Consumo consciente e sustentabilidade
Principais atribuições do Barman
As bebidas e suas classificações; Material do bar: copos, utensílios, bebidas, cardápios e mise-en-place
Tipos de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas); Drinques e coquetéis (finalidade, categoria, modalidades e técnicas de mistura)

a) O cálculo da nota na prova de conhecimento para o cargo de **Bartender - Bartender - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa),** será igual a soma das notas obtidas em cada questão que a compõe.

b) Toda etapa referente ao processo seletivo para o cargo de **Bartender - Bartender - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa),** poderá ocorrer em um dos Centros de Educação Profissional (CEP) ou Hotel localizado no município de Natal ou de forma remota, via vídeo chamada e on-line.

6.6.2.7 Os candidatos ao cargo **Assistente de Área - CEP - Jurisdição: Caicó,** poderão fazer provas objetivas, discursivas e/ou redação de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático descrito no quadro abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Administração de Processos
Fundamentos da Gestão de Pessoas
Técnicas de Arquivo e Protocolo

Administração do Tempo

a) O cálculo da nota na prova de conhecimento para o cargo de **Assistente de Área - CEP - Jurisdição: Caicó,** será igual a soma das notas obtidas em cada questão que a compõe.

b) Toda etapa referente ao processo seletivo para o cargo de **Assistente de Área - CEP - Jurisdição: Caicó,** ocorrerá no Centro de Educação Profissional (CEP) localizado no município de Caicó ou de forma remota, via vídeo chamada e on-line.

6.6.2.8 Os candidatos ao cargo de **Analista de Área - Finanças – Natal,** poderão fazer provas objetivas, discursivas e/ou redação de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático descrito no quadro abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Raciocínio logico
Excel intermediário ao avançado
Normas Brasileira de Contabilidade com ênfase nas normas da contabilidade e de auditoria interna: Geral - NBC PG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade; Auditor Interno - NBC PI - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como auditores internos.
Comitê Pronunciamento Contábil – ênfase nos CPCs abaixo: CPC 00 – Estrutura Conceitual de Relatório Financeiro; CPC 16 – Estoque; CPC 22 – Informações por segmento; CPC 39 Instrumentos Financeiros: Apresentações; CPC 40 Instrumentos Financeiros: Evidenciação.
Contabilidade - Ênfase na área fiscal
Matemática Financeira – HP12C
Fluxo de Caixa

a) O cálculo da nota na prova de conhecimento para o cargo de **Analista de Área - Finanças – Natal (Hotel Barreira Roxa),** será igual a soma das notas obtidas em cada questão que a compõe.

b) Para a realização desta prova de conhecimento será permitido o uso da calculadora **HP12C**, **apenas**, não podendo ser utilizado a calculadora do celular.

c) Toda etapa referente ao processo seletivo para o cargo de **Analista de Área - Finanças – Natal (Hotel Barreira Roxa),** ocorrerá em um dos Centros de Educação Profissional (CEP) localizados no município de Natal.

6.6.2.9 Os candidatos ao cargo de **Coordenador de Eixo Tecnológico – T.I – Jurisdição: Natal,** poderão fazer provas objetivas, discursivas e/ou redação de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático descrito no quadro abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ampla visão estratégica da área de T.I
Gestão Educacional

a) O cálculo da nota na prova de conhecimento para o cargo de **Coordenador de Eixo Tecnológico- T.I – Jurisdição: Natal,** será igual a soma das notas obtidas em cada questão que a compõe.

b) Toda etapa referente ao processo seletivo para o cargo de **Coordenador de Eixo Tecnológico – T.I – Jurisdição: Natal,** poderá ocorrer em um dos Centros de Educação Profissional (CEP) localizado no município de Natal ou de forma remota, via vídeo chamada e on-line.

6.6.2.8 Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.

6.6.2.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova de conhecimento munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.6.2.10 No caso da Prova de Conhecimento ser aplicada de forma on-line, o candidato deverá iniciar a prova no horário estabelecido na convocação e seguir todas as orientações estabelecidas no ato da convocação. O descumprimento das orientações poderá culminar na desclassificação do candidato.

6.6.2.11 O Senac/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.6.2.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

6.6.2.13 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.6.2.14 O candidato, durante a prova, não poderá fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, MP3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares os quais não serão admitidos no espaço de realização das provas. O descumprimento desse procedimento implicará na eliminação do candidato.

6.6.2.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; utilizar-se de equipamentos não permitidos ou que se comunicar com outro candidato; faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos; recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou não fizer uso correto da máscara de proteção (que deve cobrir boca e nariz concomitantemente).

6.6.2.16 Os candidatos aos cargos de **Auxiliar de Cozinha - Cozinha – Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), Bartender - Bartender - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), Assistente de Área – CEP – Jurisdição: Caicó; Analista de Área – Finanças – Jurisdição: Natal e Coordenador de Eixo Tecnológico – T.I – Jurisdição: Natal,** aprovados na prova de conhecimento, serão convocados para entrevista por meio da divulgação no site: http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco, ocasião em que será divulgado dia, horário e local para realização da mesma.

6.6.2.17 Serão convocados, em ordem alfabética, para a etapa de entrevista, somente candidatos classificados até a 10ª (décima) ordem classificatória da etapa de Prova de Conhecimento, seguindo a classificação por nota. Caso o número de classificados seja inferior a 10 (dez) candidatos, todos os aprovados serão convocados para a realização da referida etapa.

6.6.3 Prova Prática: Objetiva avaliar a postura, a metodologia de aula, a didática e o conhecimento técnico da área de cada candidato, com utilização ou não de recursos áudio visuais e textuais.

6.6.3.1 Esta etapa será composta por aula expositiva, onde os candidatos ao cargo de **Instrutor de Educação Profissional Nível I – Técnico em Óptica - Jurisdição: Mossoró e Instrutor de Educação Profissional Nível II – Técnico em Óptica - Jurisdição: Mossoró,** deverão ministrar uma aula de 15 (quinze) minutos, de cunho teórico prático para uma Banca Examinadora, composta por no mínimo 03 (três) membros avaliadores.

6.6.3.2 Toda etapa referente ao processo seletivo para o cargo de **Instrutor de Educação Profissional Nível I – Técnico em Óptica - Jurisdição: Mossoró e Instrutor de Educação Profissional Nível II – Técnico em Óptica - Jurisdição: Mossoró,** ocorrerá no Centro de Educação Profissional (CEP) localizado no município de Mossoró ou de forma remota.

6.6.3.4 O candidato deverá elaborar o Plano de aula e, obrigatoriamente, entregar à Banca Examinadora no momento da prova prática, em 03 (três) vias. No caso dessa etapa ser on-line, o candidato deverá encaminhar o plano de aula para o e-mail (rh@rn.senac.br), no dia que anteceder a data de realização da etapa, conforme convocação.

6.6.3.5 A Banca Examinadora avaliará a prova prática, pela objetividade, fundamentação e aplicabilidade da proposta contida no plano de aula, e, no desenvolvimento metodológico da aula, conforme quadro abaixo:

PLANO DE AULA	
REQUISITOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Estrutura do Plano de Aula	Total: Somatório total de pontos x2 Total de competências Valor Máximo: 10,0 (dez) pontos
Coerência com a Aula Ministrada	
Tempo do Desenvolvimento da Aula	
DESENVOLVIMENTO DA AULA	
REQUISITOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Conhecimento e Domínio do Conteúdo	Total: Somatório total de pontos x2 Total de competências Valor Máximo: 10,0 (dez) pontos
Postura	
Comunicação/Interação	
Didática/Dinamismo	

6.6.3.6 Os candidatos serão avaliados com os seguintes critérios: 1 – Insatisfatório; 2 – Abaixo das expectativas; 3 – Atende parcialmente às expectativas; 4 – Atende às expectativas; 5 – Excede às expectativas.

6.6.3.7 A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos e a nota de corte será de 7,0 (sete) pontos.

6.6.3.8 A ordem das etapas do processo seletivo, o cronograma de datas e o horário poderão ser alterados pela instituição, bem como a exclusão de uma ou mais etapas, em função do número de candidatos, mediante justificativa e publicação dos atos no site do Senac/RN.

6.6.4 **Entrevista:** Esta etapa tem como finalidade levantar maiores informações a respeito do profissional participante como a experiência profissional, perfil comportamental dos candidatos, com intuito de selecionar aquele candidato com as competências técnicas e comportamentais mais adequadas ao cargo concorrido.

6.6.4.1. Os entrevistados serão avaliados com os critérios descritos abaixo:

- 1 – Insatisfatório 2 – Abaixo das expectativas 3 – Atende parcialmente às expectativas 4 – Atende às expectativas 5 – Excede às expectativas.

6.6.4.2. O cálculo da nota na Entrevista será igual a soma das notas obtidas em todas as competências avaliadas, multiplicadas por dois e dividido pelo número de competências avaliadas, conforme quadro a seguir:

COMPETÊNCIAS A SEREM AVERIGUADOS DURANTE A ENTREVISTA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
	Auxiliar de Cozinha
Experiência Profissional	Total: Somatório total de pontos x2 Total de competências Valor Máx: 10,0 (dez) pontos
Ética	
Pro atividade	
Sustentabilidade	
Relacionamento Interpessoal	
Comprometimento	
Organização	
Comunicação	
Inovação	
Autoconhecimento	
Autocontrole	

COMPETÊNCIAS A SEREM AVERIGUADOS DURANTE A ENTREVISTA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
	Bartender
Experiência Profissional	Total: Somatório total de pontos x2 Total de competências Valor Máx: 10,0 (dez) pontos
Ética	
Foco no Cliente	
Organização	
Relacionamento Interpessoal	
Proatividade	
Comunicação	
Dinamismo	
Comprometimento	
Inteligência Emocional	

REQUISITOS A SEREM AVERIGUADOS DURANTE A ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Assistente CEP
Experiência Profissional	Total: Somatório total de pontos x2 Total de competências Valor Máx: 10,0 (dez) pontos
Ética	
Visão Sistêmica	
Organização	
Comunicação	
Proatividade	
Relacionamento Interpessoal	
Comprometimento	
Inteligência Emocional	

REQUISITOS A SEREM AVERIGUADOS DURANTE A ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Analista - Finanças
Experiência Profissional	Total: Somatório total de pontos x2 Total de competências Valor Máx: 10,0 (dez) pontos
Ética	
Visão Sistêmica	
Organização	
Comunicação	
Proatividade	
Relacionamento Interpessoal	
Comprometimento	
Inteligência Emocional	

COMPETÊNCIAS A SEREM AVERIGUADOS DURANTE A ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Coordenador
Experiência Profissional	Total: Somatório total de pontos x2 Total de competências Valor Máx: 10,0 (dez) pontos
Ética	
Visão Sistêmica	
Organização	
Comunicação	
Proatividade	
Relacionamento Interpessoal	
Comprometimento	
Inteligência Emocional	

6.6.4.3 Para os cargos de **Auxiliar de Cozinha - Cozinha – Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa),** o cálculo da nota da Entrevista será baseado no quadro **Auxiliar Cozinha**, descrito acima.

6.6.4.4 Para os cargos de **Bartender - Bartender - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa),** o cálculo da nota da Entrevista será baseado no quadro **Bartender**, descrito acima.

6.6.4.5 Para os cargos de **Assistente de Área - CEP - Jurisdição: Caicó,** o cálculo da nota da Entrevista será baseado no quadro **Assistente CEP**, descrito acima.

6.6.4.6 Para os cargos de **Analista de Área - Finanças - Jurisdição: Natal,** o cálculo da nota da Entrevista será baseado no quadro **Analista Finanças**, descrito acima.

6.6.4.7 Para os cargos de **Coordenador de Eixo tecnológico – T.I - Jurisdição: Natal,** o cálculo da nota da Entrevista será baseado no quadro **Coordenador**, descrito acima.

6.6.4.8 A pontuação máxima para entrevista será de 10,0 (dez) pontos e 7,0 (sete) pontos como nota de corte.

7. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS.

7.1. Será atribuída a cada candidato dos cargos de **Auxiliar de Cozinha - Cozinha – Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), Bartender - Bartender - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), Assistente de Área – CEP – Jurisdição: Caicó; Analista de Área – Finanças – Jurisdição: Natal e Coordenador de Eixo Tecnológico – T.I – Jurisdição: Natal,** uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo onde NPC é a Nota da Prova de Conhecimento e NE é a Nota da Entrevista.

$$NFC = \frac{NPC+NE}{2}$$

7.2. Será atribuída a cada candidato dos cargos de **Instrutor de Educação Profissional Nível I – Técnico em Óptica - Jurisdição: Mossoró e Instrutor de Educação Profissional Nível II – Técnico em Óptica - Jurisdição: Mossoró,** uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo onde NPP é a Nota da Prova Prática.

$$NFC = \frac{NPP}{}$$

7.3. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

7.4. No cálculo da NFC, o resultado será realizado de acordo com a quantidade de etapas descriminada no Item “DOS CARGOS” deste Edital, **excetuando-se a etapa de Análise Curricular**, dividindo o somatório da média final de cada uma das etapas pelo quantitativo de etapas (Por exemplo, se forem duas etapas (exceto a Analise Curricular), somar-se-á média final de cada uma e haverá a divisão por 2). Ressaltamos que a Etapa de Análise Curricular não é pontuada, pois para o candidato ser habilitado na mesma e prosseguir no processo seletivo é necessário atender, cumulativamente, a todos os pré-requisitos sinalizados no item “DOS CARGOS” deste Aviso.

7.5. Será considerada apenas uma casa decimal para a pontuação do candidato, em qualquer das etapas ou resultado final, sendo realizado arredondamento das demais casas decimais da pontuação para atribuição da nota. O arredondamento se dará da seguinte forma: até 5 décimos, se arredonda para baixo, a partir de 6 décimos se arredonda para cima. (Exemplo 1: o candidato obteve nota de 6,25 pontos

em uma das etapas do processo. Será considerada como nota do candidato para etapa apenas uma casa decimal, ou seja, 6,2 pontos. Exemplo 2: o candidato obteve nota de 6,98 pontos em uma das etapas do processo. Será considerada como nota do candidato apenas uma casa decimal, ou seja, 7,0 pontos.

7.6. No caso de haver empate entre os candidatos para preenchimento das vagas disponíveis no cargo de **Auxiliar de Cozinha - Cozinha – Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), Bartender - Bartender - Jurisdição: Natal (Hotel Barreira Roxa), Assistente de Área – CEP – Jurisdição: Caicó; Analista de Área – Finanças – Jurisdição: Natal e Coordenador de Eixo Tecnológico – T.I – Jurisdição: Natal,** será realizada uma avaliação dos candidatos com base nos critérios descritos a seguir, considerando a ordem de prioridade:

7.6.1. Maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimento;

7.6.2. Ter obtido maior pontuação na Entrevista;

7.6.3. Maior tempo de experiência profissional na área;

7.6.4. Com maior idade.

7.9 No caso de haver empate entre os candidatos para preenchimento das vagas disponíveis no cargo de **Instrutor de Educação Profissional Nível I – Técnico em Óptica - Jurisdição: Mossoró e Instrutor de Educação Profissional Nível II – Técnico em Óptica - Jurisdição: Mossoró,** será realizada uma avaliação dos candidatos com base nos critérios descritos a seguir, considerando a ordem de prioridade

7.9.1 Maior pontuação na etapa de Prova Prática;

7.9.2 Maior tempo de experiência profissional na área;

7.9.3 Com maior idade.

8. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO.

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referente a este processo seletivo divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste documento e divulgações posteriores realizadas no site.

8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista nominal, constando a classificação dos candidatos nos respectivos cargos e estará disponível no endereço eletrônico http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco.

8.3. O resultado irá gerar uma ordem classificatória dos candidatos por cargo e jurisdição, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação dos candidatos pela Entidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO.

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados respeitando a ordem classificatória prevista no item “DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS” e obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, conforme descrito no Item “DOS CARGOS” deste Aviso.

9.2. Os candidatos classificados serão informados da data de comparecimento ao Senac/RN para apresentação dos documentos listados no item “DA CONTRATAÇÃO” deste Aviso, bem como da data do Exame Admissional, através de comunicado enviado por e-mail, sob pena de desistência tácita em caso de ausência no dia e hora aprazados.

9.3. Os candidatos classificados e não convocados poderão ser chamados no prazo de até 2 (dois) anos, por ordem de classificação, a contar da data final da seleção, de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observando os seguintes critérios:

9.3.1. Desistência formal do (s) primeiro (s) colocado (s) ou desistência tácita;

9.3.2. Abertura de novas vagas com o perfil e jurisdição estabelecidos no item "DOS CARGOS" deste Aviso.

9.4. O candidato que na ocasião de sua convocação estiver impossibilitado de assumir a vaga e tiver interesse, poderá requerer, por escrito, sua reclassificação para o final da lista de classificados. O posicionamento na lista de classificação final ocorrerá de forma sucessiva, obedecendo a ordem de classificação original, para todos os candidatos que venham a ser convocados e solicitarem reclassificação.

9.5. Para requerer a reclassificação no processo seletivo, o candidato deverá preencher, exclusivamente, o Formulário - Requerimento Pedido de Reclassificação (**Anexo II)**, em duas vias (original e cópia) e entregar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, situado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-500, onde o requerimento deverá estar devidamente preenchido com todas as informações solicitadas, assinado e datado, assim como **deverá constar em anexo, ao requerimento, a justificativa do pedido de reclassificação**.

9.6. Admitir-se-á um único requerimento de reclassificação por candidato classificado para cada processo seletivo que esteja vigente, devidamente preenchido e justificado, sendo desconsiderado pedidos de reclassificação em número acima de 1 (um).

9.7. O pedido de reclassificação deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, tendo como termo inicial o dia da convocação.

9.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, requerimentos fora do prazo e em desacordo com os especificados no item "DA CLASSIFICAÇÃO". Solicitações realizadas através de fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital serão desconsiderados.

9.9. Serão indeferidos os pedidos de reclassificações que: a) estejam em desacordo com as especificações contidas neste item; b) não conste a justificativa do pedido de reclassificação anexada ao requerimento; c) cujo requerimento esteja incompleto ou não reflitam a realidade; d) encaminhados por meio da imprensa, e-mail e/ou mídias sociais.

9.10. O candidato poderá conferir a publicação da reclassificação no endereço eletrônico do Senac/RN: http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco.

9.11. O requerimento irá originar uma nova ordem classificatória dos candidatos por cargo/função, não gerando, todavia, obrigatoriedade de convocação dos candidatos pelo Senac Rio Grande do Norte, sem a devida necessidade, e respeitando a vigência do Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal estabelecida no item "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS".

10. DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não garantindo, portanto, estabilidade aos aprovados, salvo nos casos previstos na CLT.

10.2. Caso o candidato aprovado não se adapte à estrutura hierárquica do empregador, bem como às condições de trabalho a que está subordinado, o mesmo terá seu contrato encerrado, observadas as disposições da CLT.

10.3. O Senac/RN exigirá do candidato classificado, no ato de sua contratação, os documentos necessários à comprovação do cumprimento dos requisitos básicos necessários para o cargo.

10.4. No caso de o candidato convocado desistir da vaga, o mesmo deverá preencher e assinar declaração de desistência (**Anexo III**), no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, devendo ser entregue à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, situado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-500.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A contratação do candidato estará condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos, assim como a apresentação do exame médico com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, considerando-o apto ao exercício do cargo pretendido, conforme art. 168 e seguintes da CLT.

11.2. Por ocasião da contratação, o candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada:

11.2.1. **Em Originais:**

a) ASO – Atestado de saúde Ocupacional (após encaminhamento realizado pelo Senac);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
c) 2 fotos 3x4 coloridas e recentes;
d) Currículo Atualizado.

11.2.2 **Em Cópia:**

a) Em caso de pessoa com Deficiência, Laudo Médico especificando o grau e o nível de deficiência.
b) 2 cópias da Carteira de Identidade (Candidato e cônjuge, se houver);
c) 2 cópias do CPF (Candidato, filhos e cônjuge, se houver);
d) 2 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e o verso);
e) 1 cópia do Título de Eleitor;
f) 1 cópia do Certificado de Reservista / Dispensa (sexo masculino);
g) 1 autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (No caso do candidato ocupar cargo, emprego ou função pública).
h) 2 cópias do Comprovante de Residência em nome do Candidato;
i) 2 cópias do Cartão do PIS/PASEP;
j) 2 cópias do Cartão do SUS (Candidato, filhos e cônjuge, se houver);
k) 2 cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
l) 2 cópias da Declaração de Convivência Marital, se for o caso;
m) 2 cópias da Certidão de Nascimento dos Filhos, se houver;
n) 1 cópia da Decisão Judicial para Pagamento de Pensão Alimentícia, se for o caso;
o) 1 cópia da Identidade Profissional, se houver;
p) 1 cópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado ou Diploma de formação);
q) 1 cópia da Declaração de Dependentes (Imposto de Renda);
r) 1 cópia do Cartão de Vacinação da Criança (filho até 6 anos), se houver;
s) 1 cópia do Comprovante Semestral de Frequência Escolar (filhos acima de 7 anos), se houver;
t) 1 cópia do Atestado de Invalidez, se for o caso (filho acima de 14 anos);
u) 1 cópia do cartão do Banco do Brasil, contendo: Agência e Conta Corrente para recebimento dos proventos.

11.2.3 No caso de comprovante de escolaridade expedido por instituições estrangeiras, ao referido documento deverá constar anexa a respectiva tradução e revalidação do título.

11.3 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac/RN e a do seu cargo, emprego ou função pública.

11.4 O candidato que **deixar de comparecer ao exame médico admissional** na data, local e horário previsto designado pelo Senac, **sem a respectiva justificativa** para a ausência, será **considerado desistente do processo seletivo**.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

12.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referirem.
12.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
12.4. Para recorrer do resultado de qualquer etapa do processo seletivo, o candidato deverá preencher, exclusivamente, o Formulário de Interposição de Recursos, **Anexo IV**, em duas vias (original e cópia) e entregar na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, situado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-500, no qual deverá constar o nome do candidato, a assinatura, a fundamentação e argumentação, especificando qual a etapa do processo em questionamento.
12.5. Se o julgamento do(s) recurso(s) resultar em anulação de questão(ões) integrante(s) da prova de conhecimento, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independente da apresentação de recurso ou não.
12.6. Não serão avaliados, em hipótese alguma, os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo com os especificados no item "DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", inclusive os interpostos através de fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste documento.
12.7. Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite os avaliadores; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item; c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida; d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) encaminhados por meio da imprensa e/ou mídias sociais".
12.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa referida no item "DA SELEÇÃO", devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor, em número acima de 1 (um).
12.9. Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contados da data final para a sua interposição.
12.10. As respostas dos recursos, quer procedentes ou não, serão levadas a conhecimento aos candidatos interessados, na sede do SENAC/RN, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de resposta.
12.11. Em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato, que obtiver, ou não a nota mínima exigida para a etapa, sendo a nova classificação publicada no site do SENAC.
12.12. O candidato deverá conferir a publicação do resultado definitivo da etapa, pós-recurso, no endereço eletrônico do Senac/RN: http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco.
12.13. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e obedecerá à ordem de classificação final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação da seleção.
13.2. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa, falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua candidatura ou contratação cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o interessado/empregado às penalidades cabíveis.
13.3. Fica resguardado ao Senac/RN, no direito unilateral, de cancelar, suspender ou adiar o presente Processo Seletivo em qualquer tempo ou fase.

13.4. A candidatura no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Senac/RN neste Aviso, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

13.5. Os candidatos com diagnóstico de doença infectocontagiosa, deverão apresentar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas do Senac, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas antes da realização das etapas do processo seletivo, atestado de liberação médico declarando que o candidato pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da(s) etapa(s).

13.6. Os colaboradores do SENAC/RN, que tenham interesse em candidatar-se a alguma vaga, poderão participar do presente processo seletivo, em igualdade de condições dos demais candidatos, desde que aos pré-requisitos da vaga.

13.7. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões nos Departamentos Regionais do Senac, se houver;

c) Não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo a que concorrer;

d) Não ter sido demitido sem justa causa ou contrato de trabalho finalizado com o Senac Rio Grande do Norte nos últimos 90 (noventa) dias;

13.8. Aos colaboradores, já investidos em cargos de carreira, na condição horista, na Entidade, caberá no ato da seleção a análise da viabilidade remuneratória para alteração do cargo, estabelecendo vedação na formalização de contrato quando identificado eventual prejuízo a ser causado ao empregado, em especial, redução salarial.

13.9. O Senac é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, sem fins lucrativos com a finalidade de organizar e administrar escolas de aprendizagem para a formação de trabalhadores para em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

13.10. O Senac realiza processo seletivo de acordo com a Resolução Senac nº 1018/2015, instituída pela Administração Nacional do Senac e ratificada no Conselho Nacional em 23 de abril de 2015. Assim sendo, a presente seleção não se trata de concurso público.

13.11. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica, obrigatoriamente, em sua contratação, cabendo ao Senac/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

13.12. Todos os custos relativos à participação no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

13.13. O presente Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal, a critério da Direção Regional do Senac/RN, poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes.

13.14. Os itens deste Aviso poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para o início das etapas correspondestes, circunstância que será mencionada em errata ou republicação do Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal, devidamente publicado no site do Senac.

13.15. O (s) classificado (s) de cada cargo será (ão) convocado (s) de acordo com a necessidade e conveniência do Senac/RN, gerando a sua classificação mera expectativa de direito.

13.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo, através da página http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco.

13.17. Este Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 12 de março de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

Gerência de Desenvolvimento de Pessoas